



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

LEI Nº 983/2025
DE 07 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a inclusão do Loteamento "Residencial Recanto Aleluia" na Zona 2 - Padrão Médio, para fins de apuração do valor venal de imóveis, conforme critérios da Lei Municipal nº 680/2019, e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUADRA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o loteamento denominado Residencial Recanto Aleluia, situado no território urbano do Município de Quadra-SP, na Zona 2 - Padrão Médio, para fins de apuração do valor venal de imóveis urbanos, nos termos da Lei Municipal nº 680, de 02 de outubro de 2019.

Art. 2º A classificação na Zona 2 observará os critérios definidos na Lei Municipal nº 680/2019, especialmente o disposto em seu art. 3º, que trata dos padrões de edificação e infraestrutura urbana.

Art. 3º O Poder Executivo promoverá as adequações necessárias no cadastro imobiliário municipal, bem como nos sistemas utilizados para cálculo do valor venal dos imóveis, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei.

Handwritten signature



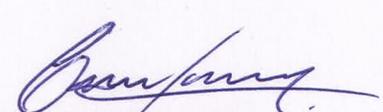
Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício fiscal subsequente.

Quadra, 07 de Julho de 2025


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP

Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade aos sete dias do mês de julho de 2025 (07/07/2025).


CRISTIANO SOARES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO